Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
14 MAR. 2022
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM N.º 06 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação do presente Projeto de Lei Municipal que visa a remunerar os servidores responsáveis pela alteração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Francisco do Guaporé.

O Presente Projeto dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei Complementar nº 047, de 03 de dezembro de 2015 (que trata dos salários dos servidores efetivos), pois os funcionários da administração geral tiveram percas inflacionárias ao longo dos anos. Assim, a presente medida visa reparar essa defasagem, buscando dignificar os bravos combatentes da administração pública municipal que há anos servem o povo de São Francisco.

Entretanto, estão excluídos da presente proposta legislativa os profissionais do magistério, vez que os mesmos tem piso nacional salarial imposto pelo Governo Federal, como atualmente está às portas da municipalidade os 33,24% (trinta e três, virgula vinte e quatro por cento) de reajuste salarial.

Insta salientar que a presente propositura tem efeitos jurídicos e financeiros a partir de janeiro/2022, tendo em vista que a quarentena imposta pela Lei Complementar nº 173/2020 expirou em 31 de dezembro/2021.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Fevereiro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar Municipal nº 06 /2022

"Dispõe sobre a alteração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. A fim de promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários dos últimos cinco anos, o Poder Executivo Municipal concede a referida reposição, passando o anexo I da Lei Complementar nº 047, de 03 de dezembro de 2015, a vigorar com a redação anexa a esta lei.

§1º. Para os próximos exercícios financeiros e, em havendo aumento do salário mínimo nacional, e uma vez ficando alguma categoria aquém do salário mínimo nacional, poderá a Administração Municipal efetuar o ajuste do salário ao salário mínimo municipal mediante edição de decreto.

§2º. Tendo em vista já terem fixação e reajustes anuais emitidos pelo Governo Federal, ficam excluídas da presente lei complementar as categorias que possuam piso nacional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., 21 de Fevereiro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL